



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2023

PREÂMBULO

Processo de licitação nº: 005/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Recursos orçamentários e financeiros:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
1907	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1906	1	310-0000
2393	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2392	5	800-0000
2787	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.05.00.10.301.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2786	5	800-0000

Referência: Pregão Presencial nº. 004/2023.

Objeto resumido: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria em gestão pública com foco em serviços de saúde pública do município de Bastos, São Paulo.

Tipo de Licitação: Menor lance ou preço .

Regime de execução: empreitada por preço global.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do credenciamento das 08h30 às 09h00, do dia 31/03/2023.

Da abertura dos envelopes de proposta, após o credenciamento.

Do início da sessão pública “etapa de lances”: após classificação das propostas.

Local: Sala de Compras e Licitações, sala 01, Palacio 18 de Junho, Rua Ademar de Barros, n.600, Centro, Bastos – SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Orgânica do Município de Bastos/sp.

O Município de Bastos, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Licitações do município, o Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, objetivando, a contratação dos serviços enunciados no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Orgânica do Município de Bastos, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://www.bastos.sp.gov.br/licitacao>, podendo também ser retirada diretamente no Setor de Licitações, à Rua do Ademar de Barros, n.630, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta do contrato, Termo de Ciência e Notificação do TCE e Cadastro do Responsável;
- III - Modelos das declarações obrigatórias;
- IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- VI - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados – LEI 13.709/2018

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

01. DO OBJETO

01.01. A presente licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM FOCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS, SÃO PAULO, pelo regime de empreitada por preço global, irrevogável, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas normas técnicas e legislações aplicáveis, com fiel observância das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

02.02. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços licitados, sem a expressa anuência da Prefeitura.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

03.01.01. Consórcios;

03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bastos;

03.01.04. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Bastos.

04. CREDENCIAMENTO:

04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
- 04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.
- 04.02. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade com foto.
- 04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO de 30 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 04.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

RAZÃO SOCIAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES DA

PROPONENTE:

- 05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

05.04. **No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo III, e em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

06.01. No envelope 01(um) deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta elaborada em papel timbrado do licitante, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo **o preço mensal e global (total para 12 meses) para execução de todos os serviços contemplados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- b) **Indicação do responsável da pessoa jurídica para firmar o contrato, com a devida qualificação.**
- c) **Declaração de Elaboração de Proposta independente conforme modelo constante no anexo III.**

06.02. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

06.03. Os preços serão fixos, irremovíveis.

06.04. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para realização do Pregão.

06.05. Constituem motivos para desclassificação da proposta:

- a) Preço global excessivo e/ou inexequíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderam as exigências do presente Edital.

07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

07.01. Para fins de habilitação, no envelope 02 os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via:

07.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

- b) Declaração que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo III deste edital;

07.01.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (tributos mobiliários), do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho
- f) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

07.01.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração formal do licitante de que na execução dos serviços serão utilizados os profissionais contidos no Termo de Referência – Anexo I – e que se compromete a apresentar a relação dos profissionais, qualificação e respectivos currículos por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

07.01.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos.
- a) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um); sendo $ILC = AC/PC$
- b) Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um); sendo $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
onde: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

RLP = realizável a longo prazo; ELP = exigível a longo prazo; AT = ativo total.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

07.01.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

a) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

07.04. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.05. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.06. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da decisão do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Bastos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

07.07. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

07.08. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

07.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 07.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.12. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

- 08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital; em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo IV, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.
- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço global**, serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço global** serão convidados a participar dos lances verbais.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global**.
- 08.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço global**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes inferiores ao **menor preço global**, observado o valor de **redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro**.
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.
- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.19.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 08.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 08.19.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 08.19.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 08.19.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço global** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**
- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada vencedora.
- 08.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 08.23. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço global** obtido.
- 08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 08.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.30. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.01. Com até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal de Bastos, e dirigidas aos subscritores do Edital.

09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

09.04.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

09.04.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.04.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

09.04.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.05. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

09.06. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO CONTRATO

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o CONTRATO, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 10.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 10.03. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre a Prefeitura o licitante vencedor, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 10.04. A garantia somente será restituída ao licitante após o recebido definitivo dos serviços.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.01. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Pregão.
- 11.02. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.
- 11.03. Em havendo a prorrogação de prazo, será aplicado o índice **IPCA**- (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo o contratado renovar a garantia prevista no item 10.03.
- 11.04. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Departamento de Saúde, por intermédio de servidor formalmente designado, no ato da assinatura do contrato.
- 11.05. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.01. Efetuar pagamento, mensalmente, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, relatórios e demais documentos previstos no item 9.2. do Termo de Referência.
- 12.02. Será cumprida a ordem cronológica de pagamentos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito a multas de até 20% (vinte por cento),

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

incidentes sobre o valor total da proposta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 14.02. O resultado do presente pregão e todos os seus atos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município de Bastos.
- 14.03. **Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão destruídos.**
- 14.04. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.05. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo.
- 14.06. A Prefeitura Municipal de Bastos poderá anular ou revogar a presente licitação sem que assista aos licitantes participantes o direito de pleitearem eventuais indenizações ou recompensas.

Prefeitura do Município de Bastos-SP
Aos, 16 de março de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição de categoria do Objeto:

(X) Contratação de Serviços de Consultoria na area de Gestão em Saúde

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:

(X) Pregão Presencial – Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei no 8.666/93.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa em consultoria em gestão, controle, avaliação e execução dos recursos de saúde, compreendendo as áreas de: Atenção Primária à Saúde, Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde (Ambiental, Sanitária, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador), Educação Permanente, conforme condições necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Considerando o Art. 14. da LC 141/2012 determina que o Fundo de Saúde, deva ser instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, cabendo ao gestor de saúde em cada esfera a sua direção. Desta forma a secretaria de saúde é a responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, portanto, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusiveem relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

5.2. Diante das prerrogativas, estamos propondo nesse momento a contratação de empresa de Consultoria em Saúde, que visa à organização dos serviços de saúde, a otimização da utilização derecursos e o aprimoramento e qualificação da gestão, através da disponibilização de apoio técnico, capacitações e treinamentos aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Considerando que a qualificação da gestão em saúde requer equipe técnica preparada para atender as demandas, racionamento das ações de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência, utilização dos recursos de forma adequada e controle, além da necessidade de ampliação do acesso da população aos programas e serviços de saúde municipais, sendo necessário apoio técnico qualificado para

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

desenvolvimento das ações.

5.4. Considerando que a Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e Estadual, e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

5.5. A presente contratação visa garantir ao Município de Bastos, o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerenciais na área de saúde, aperfeiçoamento da gestão, capacitação e organização, com base na legislação pertinente à gestão do SUS, orientação dos diretores, gerentes, coordenadores e técnicos municipais da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão, ainda na elaboração de Projetos junto ao Fundo Nacional e Secretaria Estadual de saúde, apoio técnico através de consultoria na elaboração dos diversos instrumentos de planejamento, descritos no termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. Conforme Anexo I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- Valor Global: R\$ ()

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme Anexo II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A empresa deverá fornecer os seguintes serviços:

9.1.1. Consultoria em Gestão do Sistema Único de Saúde, especificamente nas áreas de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Ouvidoria, Planejamento, Programação, Orçamento e Financiamento, Contratualização de Serviços de Saúde, Análise de Custos, Projetos e Programas, Análises de Investimentos, entre outros;

9.1.2. Consultoria no Controle Social e Transparência e Conferências Municipais de Saúde;

9.1.3. Consultoria em Estatística na Área de Saúde;

9.1.4. Consultoria em Educação Permanente e Qualificação Setorial e Intersetorial;

9.1.5. Consultoria nas Atividades que serão desenvolvidas no Fundo Municipal de Saúde, Atenção Primária à Saúde, Assistência Farmacêutica, entre outras;

9.1.6. Consultoria no Gerenciamento Financeiro;

9.1.7. Consultoria na Elaboração dos Protocolos Assistenciais;

9.1.8. Consultoria e suporte para Execução de Recursos;

9.1.9. Consultoria e suporte no Cadastro de Propostas junto ao FNS e SES/SP;

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.10. Consultoria e suporte no Monitoramento do SISMOB, SAIPS;
- 9.1.11. Orientação contábil, incluindo revisão de balanços e contas em geral do Fundo Municipal de Saúde;
- 9.1.12. Orientação na Gestão do SUS - Monitoramento da gestão orçamentaria e financeiro do fundo municipal de saúde;
- 9.1.13. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
- 9.1.14. Consultoria na implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
- 9.1.15. Orientações referentes a empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;
- 9.1.15. Orientações referente a elaboração de Organograma e Estruturação Administrativa e Organizacional da Secretaria de Saúde;
- 9.1.16. Consultoria e suporte na elaboração de material para a apresentação da audiência pública de prestação de contas dos quadrimestres e anual da secretaria de saúde, de acordo com a L.C 141/2012.
- 9.1.17. Suporte no monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde ou por emenda parlamentar;
- 9.1.18. Apoio técnico na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e Secretaria Estadual da Saúde;
- 9.1.19. Apoio técnico na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde;
- 9.1.20. Apoio técnico na elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;
- 9.1.21. Apoio técnico na elaboração dos Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA.
- 9.1.22. Suporte na inserção dos instrumentos de gestão, sendo Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Metas Pactuadas e Resultados dos Indicadores de Saúde, Relatório Quadrimestrais de Gestão e Relatório Anual de Gestão no DigiSUS;
- 9.1.23. Consultoria jurídica (Direito Sanitário);
- 9.1.24. Consultoria na criação de material publicitário para campanhas de saúde local;
- 9.1.25. Consultoria na elaboração de projetos de credenciamento e implantação de Equipe de Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Academia da Saúde, Equipe mínima Saúde Mental, UPA Ampliada entre outros.
- 9.1.26. Consultoria na criação de Protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselhos de Classe;
- 9.1.27. Consultoria, e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- 9.1.28. Consultoria no monitoramento do Sistema oficial do Ministério da Saúde para alimentação da produção das equipes da atenção primária a saúde, o E-SUS - Atenção Básica;
- 9.1.29. Consultoria no monitoramento da plataforma E-GESTORAB, com acompanhamento dos programas da Atenção Primária a Saúde, sendo SISAB, PSE, Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), Academia da Saúde, Bolsa Família, entre outros;
- 9.1.30. Suporte no acompanhamento das ações e serviços conforme a Portaria Previne Brasil, novo financiamento da Atenção Primária a Saúde, voltado aos modelos de captação ponderada (monitoramento de cadastro), indicadores de desempenho (metas pactuadas de serviços da APS), PMAQ-CEO e ações estratégicas (programas implantados na saúde municipal);
- 9.1.31. Consultoria na elaboração de projetos de educação em saúde para as campanhas de prevenção e promoção a saúde;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.32. Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola, ao Proteja e atividade física na APS com o acompanhamento das ações e metas pactuadas;
- 9.1.33. Suporte no monitoramento do envio de dados do sistema da Atenção Primária a Saúde e sistema de informação ambulatorial a base de dados do DATASUS;
- 9.1.34. Consultoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Primária à Saúde, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);
- 9.1.35. Consultoria no monitoramento das informações enviadas no BNAFAR e BPS;
- 9.1.36. Consultoria na execução das ações inseridas no planejamento anual de cada setor;
- 9.1.37. Consultoria para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;
- 9.1.38. Consultoria na Elaboração do fluxo e protocolos referente a média e alta complexidade;
- 9.1.39. Consultoria na Elaboração de fluxo e protocolos referente ao transporte sanitário;
- 9.1.40. Consultoria na Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;
- 9.1.41. Suporte na revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;
- 9.1.42. Consultoria e acompanhamento de credenciamento e mudança de modalidade dos programas do Brasil Sorridente, como Equipes de Saúde Bucal, Laboratório Regional de Prótese Dentária e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
- 9.1.43. Consultoria em Assistência Farmacêutica;
- 9.1.44. Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede de Atenção Primária à Saúde, Ambulatorial e Hospitalar;
- 9.1.45. Consultoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
- 9.1.46. Consultoria na Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia;
- 9.1.47. Consultoria na Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;
- 9.1.48. Consultoria na Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME e diretrizes para sua Dispensação;
- 9.1.49. Consultoria na organização de processos licitatórios da área da saúde, com orientações referentes aos orçamentos, termos de referência, planilhas de balizamento, entre outros;
- 9.1.50. Consultoria na Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas do CONAMA e ANVISA/MS. Vigilância de Saúde;
- 9.1.51. Consultoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;
- 9.1.52. Consultoria na elaboração de Plano Municipal de Contingência da Dengue, Febre de Chikungunya, Zika e outras doenças de zoonoses;
- 9.1.53. Consultoria na elaboração de planos de aplicação e planos de ação referentes ao combate do mosquito Aedes Aegypti;
- 9.1.54. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e acompanhamento nas mudanças que o Programa Nacional de Imunização realiza em relação a sistema, calendários vacinais, rotinas de vacinação, entre outros;
- 9.1.55. Consultoria na elaboração do boletim epidemiológico municipal;

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.56. Consultoria em organização estrutural da Vigilância em Saúde, com elaboração de protocolos, planos de ação e prestação de contas de recurso recebido;
 - 9.1.57. Consultoria e suporte nos sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica;
 - 9.1.58. Orientações referentes ao faturamento ambulatorial e hospitalar;
 - 9.1.59. Orientações na alimentação do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS);
 - 9.1.60. Consultoria na organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos para o Fundo Municipal de Saúde;
 - 9.1.61. Suporte na redução de custos e otimização de recursos;
 - 9.1.62. Apoio a prestação de contas para Conselho Municipal de saúde e Audiência Pública;
 - 9.1.63. Suporte e parecer técnico na elaboração de parecer nos casos de mandado judicial e solicitação da promotoria, a respeito da judicialização da saúde;
 - 9.1.64. Consultoria na elaboração do Plano Plurianual, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão;
 - 9.1.65. Suporte nas demandas de ouvidoria e realização de auditorias internas em saúde e diagnóstico situacional;
 - 9.1.66. Consultoria na elaboração de projetos técnicos para ampliação de recursos financeiros destinados a implantação de novos serviços e ou ampliação dos serviços existentes na rede municipal de saúde.
- 9.2. A Contratada deverá a cada 30 (trinta) dias, quando da emissão da nota fiscal, enviar juntamente o Relatório Descritivo das atividades realizadas, em caso de treinamento juntar também a lista de presença dos participantes e demais documentos e arquivos que importe na demonstração de atividade realizada. Os Relatórios deverão estar assinados pelo Responsável Técnico apontado pela Contratada.
- 9.3. Apresentada a Nota Fiscal, juntamente com o relatório anexado a esta, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.4. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Simone Yuri Fujizawa
SUBSTITUTO: Rosemeire Pereira Machida

11. VIGÊNCIA:

- 11.1. O prazo de validade é de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- 12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.2.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.2.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 13.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- 13.2.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.3.1. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente;
- 13.3.2. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação;
- 13.3.3. Os serviços deverão ser prestados "in loco" de no mínimo de **30 (trinta) horas mensais**, de acordo com as necessidades da Contratante e conforme acordado para as visitas e, ainda, deverá a Contratada prestar a distância, via email, whatsapp, contato telefônico, skype, google meet e demais fontes de comunicações online em dias úteis no município, das 07h às 17h e eventuais necessidades, conforme a demanda, acordado pelas partes, fora desse horário;
- 13.3.4. Todos os profissionais vinculados deverão estar habilitados junto ao Conselhos de Classe, quando por Lei exigidos;
- 13.3.5. Os serviços deverão ser executados no Município de Bastos, devendo o CONTRATADO disponibilizar canais de comunicação para atendimento de demanda à distância, no prazo de 24 horas por email, telefone ou whatsapp;
- 13.3.6. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, meios de transporte, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários;
- 13.3.7. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
- 13.3.8. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante, informações pertinentes as atividades desenvolvidas;
- 13.3.9. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- 13.3.10. O CONTRATADO deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 13.3.11. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 13.3.12. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

13.3.13. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

13.3.14. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

13.3.15. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento das obrigações assumidas que venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. Qualificação Técnica Pessoa Jurídica: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e comprovação pelo responsável técnico, conhecimento técnico na área de Gestão e Saúde Coletiva/pública).

14.4. HABILITAÇÃO TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Bastos – SP, 28 de dezembro de 2022.

Maria Isabel Alegre Viana da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretária Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. _____/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Manoel Ironides Rosa, brasileiro, casado, portador do RG. n.º. _____ e do CPF. n.º. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n.º. _____, Bairro _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. n.º _____ e do CPF. n.º _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato a execução, pela CONTRATADA, dos serviços especializados de CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM FOCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS, SÃO PAULO, pelo regime de empreitada por preço unitário (mensal), irreatável, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 004/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo de Licitação n.º. 005/2023 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pela modalidade de empreitada por preço unitário mensal, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais e equipamentos necessários para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. As notas fiscais deverão ser emitidas sob a forma eletrônica e encaminhadas diretamente via e-mail em formato PDF para o seguinte endereço eletrônico smsbastos2007@hotmail.com não se responsabilizando a Administração por eventuais extravios de notas que não sejam encaminhadas para o e-mail indicado.

03.02. As notas fiscais deverão ser emitidas até o último dia de cada mês .

03.07. O pagamento será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.08. Será cumprida a ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que o preço unitário mensal será de R\$ _____ (_____).

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ _____ (_____).

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado por meio de Portaria.

05.02. Os serviços serão recebimento mensalmente, mediante nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n.º.:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
1907	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1906	1	310-0000
2393	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2392	5	800-0000
2787	33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02.05.00.10.301.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2786	5	800-0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2023 e neste contrato, obriga-se a:

a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial n.º. 004/2023;

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações e boas normas técnicas aplicáveis;
- d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeitos;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- h) Manter seus empregados permanentemente uniformizados e providos de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente;
- i) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis, conforme previsto neste contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor atribuído a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.01. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº. 004/2023.

10.02. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.03. O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, até o limite permitido pela legislação vigente.

10.04. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os preços serão corrigidos com base nas variações do IPCA, sendo o mês base o da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.01. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato a CONTRATADA deverá apresentar em até 10(dez) dias comprovante de caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mencionado na cláusula quarta (04.02), em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.02. Em caso de prorrogação contratual deverá a contratada renovar o caução nos mesmos termos do item 12.01.

12.03. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Bastos/SP, 16 de março de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP

CONTRATADO: Nº /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM FOCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e contradante interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Isabel Alegre Viana da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 269.297.568-57

Assinatura:

GESTOR(ES) DA A.R.P.:

Nome: Maria Isabel Alegre Viana da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 269.297.568-57

Assinatura: _

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato de sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2023

Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG n.º _____,
representante credenciado (ou legal) da empresa
_____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ n.º
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial
n.º 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo
à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG
n.º _____, representante legal da empresa
_____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ n.º
_____, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 004/2023,
realizado pela Prefeitura Municipal de Bastos/SP, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos
do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____, que _____ a _____ empresa _____,

CNPJ.

Nº. _____,

_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Assinatura do representante legal.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AOMARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, , portador do RG n° e do CPF n° ,representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial n° 004/2023, Processo n°005/2023, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- No tocante a licitações e contratos:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP17.690-00, BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14)3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

Pregão Presencial 004/2023 Processo Administrativo 005/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA
(NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ASINATURA

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 16 de março de 2023*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 **Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**
Procurador Jurídico **Procurador Jurídico**